



PROCESSO	: 142077/2018
PRINCIPAL	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2017 ANÁLISE DA DEFESA
GESTORES	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO (01/01/2017 A 13/09/2017) CONSELHEIRO DOMINGOS NETO (14/09/2017 A 31/12/2017)
EQUIPE TÉCNICA RELATÓRIO PRELIMINAR	: MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO RITA MARIA LANA PINTO – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
EQUIPE TÉCNICA ANÁLISE DA DEFESA	: ANDRÉA CHRISTIAN MAZETO – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO ZEIMAR MAIA DE ARRUDA – TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO DA SECEX

EXCELENTESSIMO CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, I, § 1º, IX, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, segue o despacho referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de relatório técnico de defesa sobre as contas anuais de gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – exercício de 2017, produzido pela equipe técnica formada pela sra. Andréa Christian Mazeto (Auditor Público Externo) e pela sra. Zeimar Maia de Arruda (Técnico de Controle Público Externo).

Na conclusão do referido relatório (p. 8 do documento digital n. 224916/2018), foram sanadas as duas impropriedades apontadas no relatório preliminar das contas anuais de gestão do TCE/MT.





Tal conclusão fora ratificada pelo supervisor desta SECEX, sr. Cláudio Lima de Oliveira (documento digital n. 225051/2018).

No meu turno, após análise dos autos, manifesto de forma positiva quanto à conclusão das especialistas desta SECEX, e nessa linha, nos limites regimentais, encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Cuiabá-MT, 09/11/2018.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA
Secretário de Controle Externo

